

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.120.903-8/2010, de interesse de **ANTÔNIO CÉSAR TEIXEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 13 e 14, da Quadra 54, situados às ruas Presidente Linhares, José Salustiano e Rua Dirce, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04-13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/04-13/14	ÁREA	3.324,28m²
Frente para a Rua José Salustiano esquina com a Rua Dirce		
.....53,27m+15,48m		
Fundo, confrontando com a Rua Presidente Linhares	51,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 12		
.....37,31m+1,41m+37,31m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua José Salustiano	33,47m
Pela linha de chanfrado - Rua José Salustiano com Rua Presidente Linhares	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.120.018-9/2010, de interesse de **BARQUEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 28, da Quadra S-4, situados à Avenida T-63 com a Rua S-2, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02-28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02-28	ÁREA	1.120,00m²
Frente para a Avenida T-63	23,50m
Fundo, confrontando com o Lote 03	35,00m
Lado direito, confrontando com a Rua S-2	32,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 27 e 24		
.....25,00+6,50+12,00m		
Pela linha de chanfrado - Avenida T-63 com Rua S-2	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias